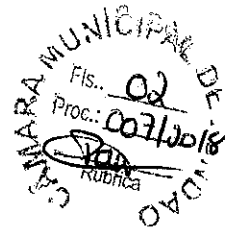
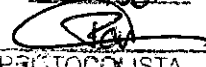




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 004.../2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
29/01/2018
Nº 007/2018

PROTOCOLISTA

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fundão ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza, de forma regular e automática, referente à Rede Cuidar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Fundão ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, destinado ao custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 provenientes da instituição da REDE CUIDAR, nos termos da Lei Estadual 10.733/2017 e da RESOLUCAO CIB N.º 002/2018.

Art. 2º As transferências de recursos financeiros, bem como os valores, os parâmetros e as condições a serem exigidos dos beneficiários serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Fundão, observado o disposto no Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e nas normas federais e estaduais que orientam a descentralização das ações e serviços de saúde, em especial as que dispõem sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde, bem como os processos de negociação e pactuação entre os gestores.

Art. 3º As transferências de que trata esta Lei serão efetuadas de acordo com o que prevê o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o orçamento municipal de saúde, as resoluções CIB/SUS-ES e CIR Metropolitana e o plano plurianual de saúde do município de Fundão.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Art. 4º Os recursos transferidos na forma desta Lei serão disponibilizados em repasses regulares e automáticos do Fundo Municipal de Saúde de Fundão diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, mediante créditos bancários em conta corrente específica, aberta exclusivamente para este fim, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos transferidos deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, caso a previsão de utilização seja igual ou superior a trinta dias.

Art. 5º O Município de Santa Teresa deve apresentar Relatório de Gestão quadrimestral ao Município de Fundão, contendo a discriminação dos recursos municipais transferidos, sem prejuízo do monitoramento periódico a ser efetuado pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Na aplicação dos recursos oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo, caberá ao Município de Santa Teresa cumprir rigorosamente as finalidades e os objetivos fixados no Plano Municipal de Saúde e os parâmetros pactuados pela CIB/SUS.

Art. 7º O repasse dos recursos será imediatamente suspenso, caso o Município de Santa Teresa:

I - descumpra as exigências previstas no art. 198 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

II - deixe de cumprir as condições pactuadas nas respectivas Resoluções da CIB/SUS para os programas que deram origem às transferências;

III - deixe de aplicar os recursos de acordo com os programas que deram origem às transferências.

Art. 8º O disposto nesta Lei não afasta, em situações específicas, as transferências voluntárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



financeira, de outros recursos, mediante prévia celebração de quaisquer dos meios formais previstos na legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2018.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 005/2018

Fundão/ES, 23 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa augusta Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Saúde de Fundão ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza, de forma regular e automática, referente à Rede Cuidar e dá outras providências.

Em 19 de setembro de 2017, foi publicada a Lei Estadual Nº 10.733/17, que “Institui a política estadual de Organização da Atenção à Saúde – REDE CUIDAR, sendo esta concebida como uma rede de atendimento que propõe a reorganização do atendimento no Sistema de Saúde Pública do ES, por meio de uma ação integrada entre os governos estadual, federal e os municípios e dos municípios de uma determinada região.

Na prática, a REDE CUIDAR visa a possibilitar que o cidadão seja atendido, tanto quanto possível, próximo de sua própria residência, evitando-se longos deslocamentos, através da regionalização dos atendimentos em unidades de Cuidado Integral à Saúde. No caso do Município de Fundão, uma vez feita a correta avaliação na Unidade Básica, se necessário, o paciente será encaminhado para a consulta especializada e exames na Unidade de Santa Tereza, onde fará exames, passará por atendimento ambulatorial e hospitalar.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

Outrossim, importante ressaltar que a iniciativa de fazer parte da REDE CUIDAR já foi apreciada e chancelada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme peças juntadas em anexo.

Diante do exposto, pugnamos pelo acatamento do pedido de URGÊNCIA e pela aprovação da matéria, ante sua relevância, ao mesmo tempo em que auguramos a V. Ex^a e aos demais edis dessa Casa Legislativa nossos protestos de singular apreço.

Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES